



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 09/04/26
a 08/05/26
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.899, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MU- NICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com início a partir do dia 1º de abril de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 001001.0103100992.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO – 3.3.90.39.00000 – 33904600000 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – Ficha 00015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 07 de Abril de 2026.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 032/2026 – Autor: Mesa Diretora

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A SEGUINTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.899 / 2026
EM, 07 / 04 / 2026
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL